



Ibirajú, 30 de julho de 2024.

De: Plenário
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 112/2024
Proposição: Emenda à Lei Orgânica nº 2/2024

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Ementa: Inclui o Art. 107-A na Lei Orgânica do Município de Ibirajú, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas individuais de vereadores e de bancadas, previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015; na Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019; e na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022; e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Votação

Ação realizada: Proposição Aprovada em 1ª Turno

Descrição:
Considerando que a proposição foi aprovada em 1ª Turno, à Presidência para aguardar interstício de 10 (dez) dias para nova apreciação, em 2º Turno.

Próxima Fase: Incluir Proposição na Ordem do Dia após Interstício

Breno do Salão
Presidente

